



RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - SERGIPEPREVIDENCIA

DATA-BASE DO CADASTRO: dezembro/2025

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: dezembro/2025

**ANTONIO MÁRIO RATTES DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº1.162**

Brasília/DF, fevereiro/2026

ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
4.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	5
5.	ELEGIBILIDADES PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS	6
6.	PREMISSAS ATUARIAIS	6
7.	REGIMES ATUARIAIS	8
8.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	8
9.	ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS	8
10.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	9
11.	PASSIVO ATUARIAL	9
12.	RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL	12
13.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	13
14.	PLANO DE CUSTEIO ANUAL	13
15.	PARECER ATUARIAL	14

ANEXOS

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS.....	17
PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES.....	20
DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF	23
CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS.....	26

1. APRESENTAÇÃO

O ordenamento jurídico que disciplina os Regimes Próprios de Previdência Social da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consubstanciada nas Emendas Constitucionais nºs 20, de 15/12/98, 41, de 19/12/2003, 47, de 05/07/2005, 70, de 29/03/2012, 88, de 07/05/2015, e 103, de 12/11/2019, nas Leis nºs 10.887, de 18/06/2004, e 9.717, de 27/11/98, e demais normativos do Ministério da Previdência Social (MPS), instituiu um conjunto de ações de cunho financeiro, econômico e atuarial a serem observadas pelos entes federativos.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

O estudo atuarial, conforme estabelecido na Lei nº 9.717/98, deve ser efetuado em cada exercício, de forma a serem mensuradas as variações nas hipóteses atuariais, nos dados financeiros e cadastrais ocorridas no período. Dessa forma, esta reavaliação atuarial contempla a atualização da análise das obrigações e dos direitos futuros concernentes ao RPPS, cabendo o estudo da sua dimensão e do seu comportamento ao longo do período de 75 anos estimados pela legislação como tempo mínimo de sobrevivência do regime previdenciário.

Estão apresentados, neste documento, os resultados da reavaliação atuarial com posição em 31/12/2025 relativos ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe.

2. OBJETIVO

O estudo prospectivo das obrigações do RPPS tem por objetivo mensurar o grau de solvência econômico-financeira necessário para manter os benefícios de natureza previdenciária devidos aos servidores públicos efetivos e respectivos dependentes, qualificados na forma da Lei Estadual que instituiu e regulamentou o regime de previdência social dos servidores públicos.

Como resultados do estudo atuarial, serão quantificados para o RPPS:

- ❑ O custo previdenciário de todos os benefícios oferecidos em seu regulamento;
- ❑ As reservas necessárias ao pagamento dos benefícios previdenciários estruturados em regime financeiro de capitalização;
- ❑ As alíquotas de contribuição que equilibram financeira e economicamente o modelo previdenciário;
- ❑ As projeções atuariais de receitas e de despesas com o pagamento de benefícios e despesas administrativas do RPPS para o período de 75 anos;
- ❑ Os quantitativos esperados para os grupos de ativos, inativos e pensionistas para o período de 75 anos.

Levando-se em conta a elaboração de projeções para o período de 75 anos, cumpre-nos destacar que este estudo atuarial foi realizado dentro da *visão prospectiva* de ocorrência dos fatos, consistindo, então, em uma análise de inferência do que se estima ser observado ao longo deste período, razão pela qual os resultados devem ser interpretados dentro desta ótica. Eventuais desvios entre o comportamento esperado e a verdadeira ocorrência dos fatos relevantes aqui estimados poderão ocorrer, dada a natureza probabilística dos eventos tratados na avaliação atuarial, o que reforça a necessidade de revisões anuais, conforme prevê a Lei nº 9.717/98 ao exigir a reavaliação atuarial em cada balanço.

3. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do MPS aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- ❑ Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 20/98, nº 41/03, nº 47/0, nº 70/12, nº 88/15 e nº 103/19;
- ❑ Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005;

- ❑ Lei Complementar nº 319, de 28 de dezembro de 2018;
- ❑ Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- ❑ Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- ❑ Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- ❑ Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- ❑ Decreto 10.188, de 20 de dezembro de 2019;
- ❑ Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- ❑ Lei Complementar nº 372, de 03 de junho de 2022; e
- ❑ Portaria MTP nº 1.467/2022.

4. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- ❑ Aposentadoria por idade e tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição
- ❑ Aposentadoria especial de professor
- ❑ Aposentadoria compulsória
- ❑ Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos integrais ou proporcionais
- ❑ Pensão por morte

As condições de elegibilidade e regras de cálculo dos benefícios estão definidas no art. 40 da Constituição Federal e na Leis Complementares Estaduais anteriormente referidas.

5. ELEGIBILIDADES PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

As regras de elegibilidade aos benefícios estão definidas nas leis complementares que regulamentam o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Sergipe, consubstanciada na Lei Complementar nº 113, de 1º de novembro de 2005, com as alterações posteriores, em especial a alteração promovida pela Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019, que adequou a legislação estadual à reforma previdenciária promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

6. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e recomendadas a partir do estudo de aderência elaborado em 2023:

- ❑ *Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do ativo garantidor do regime próprio: 2,00% a.a., de acordo com recomendação do estudo de hipóteses;*
- ❑ *Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Mortalidade de válidos: **BREMSsb-2015;**
 - Sobrevivência de inválidos: **AT-83;**
 - Mortalidade de inválidos: **AT-83;**
 - Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas;**

- ❑ *Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão:* **considerou-se os dados reais de cada dependente informados no cadastro. Para os servidores que não possuem dados de dependentes no cadastro, usou-se a hipótese de que cada servidor, ativo ou aposentado, possui um grupo familiar constituído de um cônjuge 3 anos mais novo (para servidores do sexo masculino) ou mais velho (para servidores do sexo feminino) e de dois filhos válidos, sendo um do sexo masculino com diferença de 22 anos de idade para a mãe e outro do sexo feminino com diferença de idade de 24 anos para a mãe;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Mérito:* **2,71% ao ano;**
- ❑ *Crescimento Salarial por Produtividade:* **não há;**
- ❑ *Crescimento Real dos Benefícios:* **sem crescimento anual;**
- ❑ *Fator de Capacidade Salarial:* **0,9844 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,50%a.a.);**
- ❑ *Fator de Capacidade de Benefícios:* **0,9844 (calculado com base na expectativa de inflação futura da grade de parâmetros macroeconômicos do ME/avaliação extemporânea, cujo valor é 3,50%a.a.);**
- ❑ *Indexador do sistema previdencial:* **IPCA;**
- ❑ *Rotatividade (turnover):* **0% ao ano;**
- ❑ *Reposição do Contingente de Servidores Ativos:* **não há reposição de servidores ativos, tendo em vista que se trata de um plano financeiro e que a Portaria MTP nº 1.467/2022 não prevê a adoção de tal premissa para esse tipo de plano;**
- ❑ *Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária:* **foram utilizadas as informações de tempo de contribuição que constam da base de dados;**

- ❑ *Custo Administrativo: 1% incidente sobre a folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos do ano anterior;*
- ❑ *Cálculo da data de entrada em aposentadoria programada: regras de elegibilidade que constam da Lei Complementar nº 338, de 27 de dezembro de 2019, admitindo-se a aposentadoria na primeira elegibilidade.*

7. REGIMES ATUARIAIS

O regime financeiro (atuarial) utilizado na presente reavaliação foi o de Repartição Simples para todos os benefícios.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

8. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos vínculo efetivo, aposentados e pensionistas e está posicionado em dezembro de 2025.

9. ESTATÍSTICAS DO UNIVERSO DE SEGURADOS DO RPPS

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Ativos	10.980	9.548	7.037,14	8.859,59	49,85	51,24	30,43	27,81	77.267.839,95	84.591.368,51	161.859.208,45
Ativos (Magistério)	4.634	2.556	6.196,54	6.203,28	49,26	49,80	32,22	32,50	28.714.762,89	15.855.590,84	44.570.353,73
Ativos (Não-Magistério)	6.346	6.992	7.650,97	9.830,63	50,29	51,77	29,12	26,84	48.553.077,06	68.735.777,67	117.288.854,72
Aposentados	19.857	5.462	6.497,14	8.147,01	70,50	71,43	27,92	26,83	129.013.743,72	44.498.992,39	173.512.736,11
Aposentados por idade	190	111	2.565,23	3.394,53	76,96	79,65	42,56	40,79	487.393,06	376.792,98	864.186,04
Aposentados por TC	10.788	4.142	5.754,62	8.423,26	70,55	71,75	28,79	29,30	62.080.883,78	34.889.154,64	96.970.038,42

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média		Idade Média		Idade Média de Admissão		Valor da Folha Mensal		
	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Sexo Fem.	Sexo Masc.	Total
Aposentados por compulsória	120	122	7.815,92	8.096,66	84,54	83,61	40,34	40,39	937.910,79	987.792,11	1.925.702,90
Aposentados por invalidez	322	216	5.336,89	7.237,44	62,65	63,66	28,90	28,94	1.718.478,90	1.563.287,42	3.281.766,32
Aposentados especial - Professor	8.125	867	7.557,82	7.679,74	70,08	69,03	26,32	27,36	61.407.307,44	6.658.333,67	68.065.641,11
Aposentados especial – Atv. Risco	312	4	7.633,88	5.907,89	78,89	76,07	24,98	35,07	2.381.769,75	23.631,57	2.405.401,32
Pensionistas	4.216	1.359	5.857,79	4.605,40	67,55	64,53	-	-	24.696.446,78	6.258.742,39	30.955.189,17
Pensionistas (Vitalícios)	4.078	1.244	5.954,30	4.768,26	69,30	69,14	-	-	24.281.629,68	5.931.712,44	30.213.342,12
Pensionistas (Temporários)	138	115	3.005,92	2.843,74	15,68	14,68	-	-	414.817,10	327.029,95	741.847,05

10. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

11. PASSIVO ATUARIAL

A tabela seguinte apresenta o balanço atuarial calculado com base nas regras de cálculo, elegibilidades e nas alíquotas previstas na Lei Complementar nº 338/2019, conforme informações enviadas pelo órgão gestor do RPPS.

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do RPPS é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;

- 14% para os servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS); e
- 28% para o Estado, incidentes sobre as remunerações de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, a título de contribuição normal.

TABELA 1 - BALANÇO ATUARIAL – GERAÇÃO ATUAL

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 2,00%a.a.)	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 0,00%a.a.)
RESERVAS MATEMÁTICAS TOTAIS (A + B)	57.930.959.778,72	84.442.035.819,21
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (A) = (A.2 + A.3 – A.1 - A.4)	21.258.625.219,00	37.679.738.329,24
Total do Valor Presente das Contribuições Futuras (A.1)	11.770.992.784,49	15.177.031.217,22
Valor Presente das Contribuições sobre Salários	8.144.268.675,95	9.780.763.599,34
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios	3.626.724.108,54	5.396.267.617,88
Total do Valor Presente dos Benefícios Futuros (A.2)	34.487.101.648,21	55.187.618.676,23
Valor Presente das Aposentadorias	30.348.043.861,53	47.651.838.709,84
Valor Presente das Pensões	4.139.057.786,68	7.535.779.966,39
Valor Presente das Despesas Administrativas (A.3)	193.911.158,16	232.875.322,86
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (A.4)	1.651.394.802,88	2.563.724.452,63
RESERVAS MATEMÁTICAS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (B) = (B.1 - B.2)	36.672.334.559,72	46.762.297.489,97
Total do Valor Presente Líquido dos Benefícios Concedidos (Atuais Aposentados e Pensionistas) (B.1)	36.672.334.559,72	46.762.297.489,97
Valor Presente dos Benefícios de Aposentadoria	30.020.902.140,87	37.571.329.549,36
Valor Presente dos Benefícios de Pensão	9.496.097.652,53	12.795.611.983,93
Valor Presente das Contribuições sobre Benefícios (-)	2.844.665.233,68	3.604.644.043,32
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber (B.2)	0,00	0,00

GERAÇÃO ATUAL	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 2,00%a.a.)	VALOR ATUAL (TAXA DE JUROS = 0,00%a.a.)
ATIVOS GARANTIDORES C)	54.409.415,61	54.409.415,61
DÉFICIT ATUARIAL (C - A - B)	(57.876.550.363,11)	(84.387.626.403,60)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros representa o somatório dos benefícios futuros prometidos aos servidores e seus dependentes, quer estejam adquiridos ou não, fundados ou não. Refere-se, pois, ao montante de recursos que deve estar reunido numa determinada data para assegurar o pagamento de todos os benefícios prometidos a esses segurados no futuro sem que haja a necessidade de qualquer outra contribuição adicional ao plano.

O Valor Presente das Contribuições Futuras, por sua vez, representa o somatório das contribuições futuras, a serem pagas pelos segurados e pelo ente público, devendo ser suficiente para amortizar o correspondente ao Valor Presente dos Benefícios Futuros desses indivíduos, considerando o período de atividade do servidor e o ativo garantidor existente na data da avaliação atuarial. Nos valores presentes das contribuições futuras estão inseridas, ainda, as contribuições que serão arrecadadas dos aposentados e pensionistas, pois segundo as novas determinações da Lei Complementar nº 372/2022, esses grupos deverão pagar contribuições sobre a parcela dos benefícios que exceder ao teto do RGPS.

A reserva matemática ou passivo atuarial representa a obrigação do fundo de previdência para com os seus segurados e dependentes até a extinção da massa. Em outras palavras, a reserva matemática é o montante que já deveria estar constituído no regime de previdência se todas as hipóteses e premissas da avaliação atuarial tivessem sido confirmadas na prática e se as contribuições normais e suplementares tivessem sido corretamente aportadas. O confronto entre a reserva matemática e o valor do ativo líquido do plano resultará na situação atuarial do regime de previdência, que poderá ser superavitária, deficitária ou nula.

Os resultados foram agrupados em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, sendo que o primeiro grupo representa os direitos e obrigações do regime de previdência para com os indivíduos que ainda não estão em gozo de benefícios, compostos pelos atuais servidores ativos e seus dependentes, bem como pelos futuros servidores ativos. O grupo dos benefícios concedidos se refere aos atuais aposentados e pensionistas, que já estão em gozo de benefícios.

O valor dos ativos garantidores existente no plano de benefícios na data desta reavaliação atuarial é de R\$ 54.409.415,61, conforme consta do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) relativo a dezembro de 2025.

Observa-se, como resultado da reavaliação atuarial, que o Plano Financeiro apresenta um déficit atuarial, relativo aos servidores civis, de R\$ 57.876.550.363,11 considerando-se as premissas utilizadas, as regras de elegibilidade e benefícios da Lei Complementar nº 338/2019 e as alíquotas de contribuições mencionadas anteriormente, o qual será amortizado mediante aportes financeiros futuros de responsabilidade do ente público.

12.RESULTADOS DA PROJEÇÃO ATUARIAL

As projeções atuariais para o período de 75 anos, conforme determina a legislação, encontram-se listadas no anexo II deste relatório, considerando as taxas de contribuição atualmente em vigor no regime de previdência estadual. Na tabela estão apresentados os valores estimados dos pagamentos e recebimentos do Plano Financeiro ao longo do período de 75 anos, considerando-se a população atual de servidores ativos, inativos e pensionistas. Também consta na referida tabela o valor esperado para o resultado previdenciário em cada exercício futuro e para o saldo financeiro.

A análise das tabelas de projeções atuariais revela que a partir de 2026 o montante anual das despesas com benefícios e administrativa do plano ultrapassará o total de receitas de contribuições arrecadadas no exercício adicionado do montante estimado de compensação previdenciária a receber.

13.COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Conforme prevê a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência estaduais e municipais, uma parcela do passivo atuarial é de responsabilidade do RGPS.

Nesta reavaliação, os montantes de compensação previdenciária foram estimados para os servidores ativos com base nas informações que constaram da base de dados, limitando-se a compensação total a 5% do valor presente dos benefícios futuros, conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022.

14.PLANO DE CUSTEIO ANUAL

As tabelas seguintes resumem as alíquotas de custos para o financiamento do regime de previdência estadual.

Os custos da primeira tabela estão apresentados por tipo de benefício e são aqueles que equilibram o regime de previdência face aos benefícios que necessita pagar aos seus segurados. Os valores representam os custos dos benefícios do plano, expressos em percentagens incidentes sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos. Para efeito de cálculo do custo, os benefícios dos aposentados e pensionistas foram considerados pelos valores líquidos, ou seja, deduzidos das contribuições que deverão aportar ao regime de previdência.

TABELA 2 - CUSTOS DOS BENEFÍCIOS

BENEFÍCIO	CUSTEIO DE EQUILÍBRIO (EM %)
Aposentadoria programada	34,39%
Aposentadoria por invalidez	1,68%
Pensões	4,93%
Despesas Administrativas	1,00%

Custo Total	42,00%
--------------------	---------------

TABELA 3 - PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO PARA 2026

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA (%)
Ente público (contribuição normal sobre remunerações de contribuição dos ativos, aposentados e pensionistas)	28,00%
Servidor ativo	14,00%
Aposentado (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%
Pensionista (contribuição sobre a parcela excedente ao teto do RGPS)	14,00%

15.PARECER ATUARIAL

A reavaliação atuarial do RPPS revelou a existência de um déficit atuarial, em relação aos servidores civis, evidenciando a insuficiência do custeio atual em relação às obrigações previdenciárias assumidas pelo referido plano, registrando-se uma insuficiência atuarial de R\$ 57.876.550.363,11, cujo valor equivale à diferença entre as reservas matemáticas (R\$ 57.930.959.778,72) e o valor do ativo garantidor existente na data desta reavaliação atuarial (R\$ 54.409.415,61).

A variação nas provisões matemáticas decorreu das mudanças cadastrais ocorridas no período, em especial da elevação média nos salários (8,24%), aposentadorias (2,40%) e pensões (4,30%).

A duração do passivo do plano foi calculada 17,06 anos, calculada conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme determina a Portaria MTP nº 1.467/2022, informamos que o montante do déficit atuarial, com a taxa de juros de zero por cento, é de R\$ 84.387.626.403,60.

No desenvolvimento da presente reavaliação foram utilizadas as premissas e hipóteses atuariais relacionadas no relatório de avaliação atuarial, bem como a legislação

constitucional, federal e estadual que regulam o funcionamento dos regimes de previdência dos servidores públicos e, em especial, do RPPS do Estado de Sergipe.

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo, inativos e pensionistas vinculados ao referido plano.

O montante mensal da folha salarial utilizado nas projeções foi de R\$ 161.855.672,13, tendo registrado aumento de 4,29% em relação à folha usada na avaliação atuarial anterior.

As hipóteses atuariais estão descritas no Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, do qual este parecer é integrante, bem como neste relatório de avaliação atuarial.

As alíquotas praticadas pelo Estado na data desta reavaliação são:

- a) 28% do Estado, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, a título de contribuição ordinária;
- b) 14% dos servidores ativos; e
- c) 14% dos servidores inativos e pensionistas, incidentes sobre a parcela do benefício que excede ao teto do RGPS.

O custo dos benefícios assegurados pelo RPPS é de 42%, estando incluído o custo administrativo de 1%.

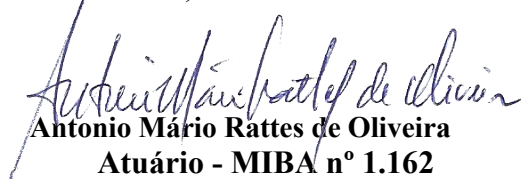
O plano de custeio recomendado para 2026 será composto por contribuições ordinárias do ente público (28%), dos servidores ativos com vínculo efetivo (14%) e dos inativos e pensionistas (14%), sendo as contribuições deste último grupo incidentes apenas sobre a parcela do benefício que exceder ao teto do RGPS.

Os modelos previdenciários são arranjos concebidos para longo período de maturação e, portanto, requerem planejamento de igual dimensão e ajustes imediatos, tão logo sejam identificados problemas estruturais ou conjunturais que venham a desequilibrar financeira, econômica e atuarialmente o regime. Assim, a manutenção do equilíbrio de um fundo previdenciário requer constante e contínuo monitoramento das obrigações do ente federativo e sua justa fundação.

Neste ponto a Constituição Federal determinou, com a modificação introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98, o alcance e a manutenção do equilíbrio atuarial de todos os regimes previdenciários de entes públicos, sendo ratificada na Emenda Constitucional nº 103/2019 e pela regulamentação dos regimes de previdência dos servidores públicos, consoante a Lei n.º 9.717/98

Este é o nosso parecer.

Brasília/DF, 4 de fevereiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Antonio Mário Rattes de Oliveira'.

Antonio Mário Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162

**ANTONIO MARIO
RATTES DE
OLIVEIRA:25945
068349**

Assinado digitalmente por ANTONIO MARIO
RATTES DE OLIVEIRA:25945068349
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
34015067000111, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=ANTONIO MARIO RATTES DE
OLIVEIRA:25945068349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.05 08:53:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ANEXO I

PROJEÇÕES ATUARIAIS - QUANTITATIVOS

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2026	16.685	3.701	76	24.732	5.416	695
2027	16.022	4.245	115	24.119	5.230	1.011
2028	15.478	4.663	155	23.480	5.046	1.311
2029	14.766	5.241	194	22.815	4.870	1.595
2030	14.026	5.838	233	22.126	4.676	1.864
2031	13.540	6.174	273	21.411	4.479	2.121
2032	13.094	6.460	315	20.674	4.287	2.364
2033	12.301	7.080	354	19.913	4.105	2.592
2034	11.589	7.609	392	19.132	3.934	2.808
2035	10.864	8.142	429	18.332	3.761	3.013
2036	10.182	8.620	465	17.515	3.586	3.202
2037	9.484	9.101	499	16.683	3.418	3.378
2038	8.720	9.634	531	15.839	3.252	3.539
2039	7.602	10.509	558	14.986	3.090	3.683
2040	6.762	11.093	582	14.127	2.929	3.810
2041	5.885	11.701	602	13.266	2.775	3.922
2042	5.090	12.213	619	12.408	2.627	4.015
2043	4.326	12.679	631	11.555	2.482	4.090
2044	3.544	13.149	637	10.712	2.342	4.147
2045	3.016	13.350	639	9.884	2.206	4.187
2046	2.475	13.550	638	9.073	2.074	4.208
2047	1.940	13.728	632	8.285	1.945	4.209
2048	1.584	13.711	624	7.522	1.821	4.193
2049	1.284	13.621	613	6.788	1.701	4.158
2050	1.069	13.430	600	6.086	1.586	4.106
2051	877	13.198	586	5.419	1.475	4.037
2052	659	12.976	569	4.790	1.368	3.953
2053	575	12.604	552	4.202	1.266	3.855
2054	465	12.244	533	3.656	1.169	3.746
2055	240	11.985	511	3.153	1.076	3.625
2056	181	11.550	489	2.695	988	3.497
2057	150	11.078	467	2.282	905	3.363
2058	133	10.584	444	1.913	827	3.225
2059	100	10.100	420	1.587	753	3.085
2060	41	9.639	396	1.302	684	2.946
2061	19	9.139	371	1.055	619	2.808
2062	9	8.628	347	845	559	2.673
2063	4	8.113	323	668	504	2.542
2064	1	7.601	299	521	452	2.414
2065	-	7.093	276	400	405	2.290
2066	-	6.592	253	303	361	2.170
2067	-	6.100	232	227	322	2.053
2068	-	5.619	211	167	285	1.938
2069	-	5.152	191	121	253	1.825
2070	-	4.700	172	86	223	1.714
2071	-	4.265	154	61	196	1.603
2072	-	3.848	137	42	172	1.494
2073	-	3.450	121	29	150	1.385
2074	-	3.073	106	20	131	1.276
2075	-	2.719	93	13	114	1.170
2076	-	2.388	80	9	99	1.065
2077	-	2.081	69	6	86	963
2078	-	1.798	59	4	74	864

Ano	Quantidades					
	Ativos	Futuros Aposentados	Futuros Inválidos	Atuais Aposentados	Atuais Pensões	Futuras Pensões
2079	-	1.542	50	3	64	768
2080	-	1.311	42	2	55	678
2081	-	1.104	35	2	47	593
2082	-	921	29	1	41	514
2083	-	762	24	1	35	441
2084	-	623	19	1	30	375
2085	-	505	15	0	25	316
2086	-	405	12	0	22	264
2087	-	321	10	0	18	218
2088	-	252	8	0	16	179
2089	-	195	6	0	13	145
2090	-	150	4	0	11	116
2091	-	114	3	0	10	92
2092	-	86	3	0	8	72
2093	-	64	2	0	7	56
2094	-	47	1	0	6	43
2095	-	34	1	0	5	33
2096	-	24	1	0	4	25
2097	-	17	0	0	3	18
2098	-	12	0	0	3	14
2099	-	8	0	0	2	10
2100	-	6	0	0	2	7

ANEXO II

PROJEÇÕES ATUARIAIS - VALORES

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2026	3.087.708.477,19	934.338.337,15	21.219.186,41	(2.132.150.953,64)	(2.076.653.349,71)
2027	3.100.097.265,92	923.052.672,98	25.567.907,91	(2.151.476.685,03)	(2.151.476.685,03)
2028	3.102.454.710,74	915.200.437,18	28.362.247,84	(2.158.892.025,73)	(2.158.892.025,73)
2029	3.141.096.516,92	896.486.303,21	35.113.210,76	(2.209.497.002,95)	(2.209.497.002,95)
2030	3.154.544.706,55	875.615.755,40	38.443.682,03	(2.240.485.269,13)	(2.240.485.269,13)
2031	3.137.634.812,00	863.959.887,05	40.993.265,63	(2.232.681.659,31)	(2.232.681.659,31)
2032	3.117.659.246,37	852.302.996,94	42.714.535,13	(2.222.641.714,30)	(2.222.641.714,30)
2033	3.124.386.782,86	827.388.369,82	47.021.767,55	(2.249.976.645,48)	(2.249.976.645,48)
2034	3.118.686.923,15	801.537.902,91	54.334.143,41	(2.262.814.876,83)	(2.262.814.876,83)
2035	3.105.802.877,29	775.332.746,31	58.705.452,75	(2.271.764.678,23)	(2.271.764.678,23)
2036	3.090.309.500,95	745.373.216,44	61.627.116,34	(2.283.309.168,17)	(2.283.309.168,17)
2037	3.075.759.500,61	712.480.966,77	66.155.052,80	(2.297.123.481,03)	(2.297.123.481,03)
2038	3.067.311.835,06	678.217.668,30	69.357.513,06	(2.319.736.653,69)	(2.319.736.653,69)
2039	3.061.825.339,15	633.604.456,12	71.894.781,68	(2.356.326.101,36)	(2.356.326.101,36)
2040	3.036.953.728,10	596.158.176,60	73.651.510,25	(2.367.144.041,25)	(2.367.144.041,25)
2041	2.998.581.088,68	560.801.725,63	75.035.930,30	(2.362.743.432,76)	(2.362.743.432,76)
2042	2.967.673.176,10	519.786.206,84	76.266.601,58	(2.371.620.367,68)	(2.371.620.367,68)
2043	2.925.674.639,50	478.850.285,57	77.015.690,20	(2.369.808.663,73)	(2.369.808.663,73)
2044	2.875.583.353,05	440.162.961,83	77.524.910,19	(2.357.895.481,04)	(2.357.895.481,04)
2045	2.806.577.763,51	409.093.480,42	77.665.277,39	(2.319.819.005,70)	(2.319.819.005,70)
2046	2.730.771.247,83	379.672.308,55	77.198.779,07	(2.273.900.160,22)	(2.273.900.160,22)
2047	2.662.769.975,33	341.455.821,46	76.378.332,66	(2.244.935.821,21)	(2.244.935.821,21)
2048	2.576.640.213,35	312.912.299,67	75.257.360,12	(2.188.470.553,57)	(2.188.470.553,57)
2049	2.484.813.399,21	286.643.828,38	74.026.002,08	(2.124.143.568,75)	(2.124.143.568,75)
2050	2.382.527.662,57	266.701.169,76	72.452.543,84	(2.043.373.948,96)	(2.043.373.948,96)
2051	2.278.931.821,06	247.238.100,18	70.699.063,96	(1.960.994.656,91)	(1.960.994.656,91)
2052	2.179.374.693,38	225.061.485,62	68.825.126,69	(1.885.488.081,07)	(1.885.488.081,07)
2053	2.069.181.792,52	209.789.023,05	66.697.240,11	(1.792.695.529,35)	(1.792.695.529,35)
2054	1.964.318.076,68	191.765.943,27	64.482.076,30	(1.708.070.057,11)	(1.708.070.057,11)
2055	1.870.786.083,87	167.371.295,65	62.117.301,15	(1.641.297.487,07)	(1.641.297.487,07)
2056	1.763.835.663,74	153.584.942,22	59.592.417,99	(1.550.658.303,52)	(1.550.658.303,52)
2057	1.658.089.562,29	141.098.835,51	56.994.361,01	(1.459.996.365,76)	(1.459.996.365,76)
2058	1.553.818.856,98	130.241.538,30	54.314.621,66	(1.369.262.697,02)	(1.369.262.697,02)
2059	1.455.066.721,57	118.552.623,49	51.563.527,80	(1.284.950.570,28)	(1.284.950.570,28)
2060	1.362.826.259,27	105.413.473,02	48.750.759,89	(1.208.662.026,36)	(1.208.662.026,36)
2061	1.270.754.877,36	95.305.664,97	45.905.270,14	(1.129.543.942,25)	(1.129.543.942,25)
2062	1.181.882.258,13	86.369.603,48	43.050.112,38	(1.052.462.542,26)	(1.052.462.542,26)
2063	1.096.708.329,69	78.258.743,07	40.193.762,86	(978.255.823,76)	(978.255.823,76)
2064	1.015.655.719,25	70.675.534,82	37.357.102,12	(907.623.082,31)	(907.623.082,31)
2065	938.456.398,27	63.724.341,58	34.557.529,81	(840.174.526,88)	(840.174.526,88)
2066	865.110.180,02	57.292.397,67	31.809.509,79	(776.008.272,56)	(776.008.272,56)
2067	795.511.821,42	51.313.109,95	29.128.161,43	(715.070.550,04)	(715.070.550,04)
2068	729.482.741,46	45.774.613,71	26.527.305,12	(657.180.822,64)	(657.180.822,64)
2069	666.851.434,58	40.661.909,35	24.019.648,14	(602.169.877,09)	(602.169.877,09)
2070	607.471.585,82	35.956.910,20	21.618.476,55	(549.896.199,07)	(549.896.199,07)
2071	551.206.463,80	31.639.908,66	19.333.250,84	(500.233.304,29)	(500.233.304,29)
2072	497.971.009,27	27.694.289,05	17.173.625,34	(453.103.094,87)	(453.103.094,87)
2073	447.709.707,87	24.102.342,34	15.146.850,99	(408.460.514,54)	(408.460.514,54)
2074	400.388.890,39	20.846.697,03	13.259.196,85	(366.282.996,52)	(366.282.996,52)
2075	356.000.717,68	17.911.890,51	11.514.710,50	(326.574.116,68)	(326.574.116,68)
2076	314.564.898,10	15.282.012,07	9.915.957,63	(289.366.928,40)	(289.366.928,40)
2077	276.105.464,56	12.941.378,56	8.464.412,31	(254.699.673,70)	(254.699.673,70)
2078	240.647.024,49	10.872.928,74	7.158.565,05	(222.615.530,69)	(222.615.530,69)

Ano	Despesas Previdenciais (R\$)	Receitas de Contribuições (R\$)	Compensação Previdenciária (R\$)	Resultado no Ano (R\$)	Resultado Acum. Capitalizado (Fundo de Previdência) (R\$)
2079	208.197.277,54	9.060.069,54	5.995.659,68	(193.141.548,33)	(193.141.548,33)
2080	178.745.906,46	7.484.499,77	4.971.025,70	(166.290.381,00)	(166.290.381,00)
2081	152.239.005,57	6.128.326,54	4.078.264,79	(142.032.414,23)	(142.032.414,23)
2082	128.595.282,08	4.971.120,71	3.308.845,53	(120.315.315,84)	(120.315.315,84)
2083	107.695.751,65	3.994.297,84	2.653.832,78	(101.047.621,03)	(101.047.621,03)
2084	89.405.739,82	3.177.231,06	2.103.163,77	(84.125.344,99)	(84.125.344,99)
2085	73.550.952,38	2.501.087,93	1.646.082,21	(69.403.782,24)	(69.403.782,24)
2086	59.953.659,30	1.947.453,37	1.271.896,06	(56.734.309,87)	(56.734.309,87)
2087	48.415.264,67	1.499.512,13	969.898,33	(45.945.854,20)	(45.945.854,20)
2088	38.728.561,83	1.141.115,67	729.617,66	(36.857.828,50)	(36.857.828,50)
2089	30.683.442,42	857.953,00	541.297,11	(29.284.192,31)	(29.284.192,31)
2090	24.075.984,75	636.801,40	395.892,31	(23.043.291,03)	(23.043.291,03)
2091	18.708.489,39	466.383,09	285.377,01	(17.956.729,29)	(17.956.729,29)
2092	14.396.128,23	336.806,53	202.714,40	(13.856.607,30)	(13.856.607,30)
2093	10.968.016,56	239.695,08	141.847,44	(10.586.474,03)	(10.586.474,03)
2094	8.272.728,07	168.032,15	97.779,57	(8.006.916,36)	(8.006.916,36)
2095	6.175.377,28	115.966,07	66.385,65	(5.993.025,56)	(5.993.025,56)
2096	4.560.077,44	78.742,24	44.381,65	(4.436.953,54)	(4.436.953,54)
2097	3.329.417,22	52.574,52	29.213,75	(3.247.628,95)	(3.247.628,95)
2098	2.401.310,14	34.492,58	18.925,36	(2.347.892,20)	(2.347.892,20)
2099	1.709.132,80	22.218,79	12.058,08	(1.674.855,94)	(1.674.855,94)
2100	1.198.908,38	14.040,28	7.548,40	(1.177.319,71)	(1.177.319,71)

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS EM CONFORMIDADE COM A LRF

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO FINANCEIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2025	-	-	-	54.409.415,61
2026	935.426.525,46	3.066.489.290,78	(2.131.062.765,32)	(2.076.653.349,71)
2027	923.052.672,98	3.074.529.358,01	(2.151.476.685,03)	(4.228.130.034,75)
2028	915.200.437,18	3.074.092.462,90	(2.158.892.025,73)	(6.387.022.060,47)
2029	896.486.303,21	3.105.983.306,16	(2.209.497.002,95)	(8.596.519.063,42)
2030	875.615.755,40	3.116.101.024,52	(2.240.485.269,13)	(10.837.004.332,55)
2031	863.959.887,05	3.096.641.546,37	(2.232.681.659,31)	(13.069.685.991,86)
2032	852.302.996,94	3.074.944.711,24	(2.222.641.714,30)	(15.292.327.706,17)
2033	827.388.369,82	3.077.365.015,30	(2.249.976.645,48)	(17.542.304.351,65)
2034	801.537.902,91	3.064.352.779,74	(2.262.814.876,83)	(19.805.119.228,48)
2035	775.332.746,31	3.047.097.424,53	(2.271.764.678,23)	(22.076.883.906,71)
2036	745.373.216,44	3.028.682.384,61	(2.283.309.168,17)	(24.360.193.074,88)
2037	712.480.966,77	3.009.604.447,81	(2.297.123.481,03)	(26.657.316.555,91)
2038	678.217.668,30	2.997.954.322,00	(2.319.736.653,69)	(28.977.053.209,61)
2039	633.604.456,12	2.989.930.557,48	(2.356.326.101,36)	(31.333.379.310,96)
2040	596.158.176,60	2.963.302.217,85	(2.367.144.041,25)	(33.700.523.352,21)
2041	560.801.725,63	2.923.545.158,38	(2.362.743.432,76)	(36.063.266.784,97)
2042	519.786.206,84	2.891.406.574,52	(2.371.620.367,68)	(38.434.887.152,64)
2043	478.850.285,57	2.848.658.949,30	(2.369.808.663,73)	(40.804.695.816,37)
2044	440.162.961,83	2.798.058.442,87	(2.357.895.481,04)	(43.162.591.297,41)
2045	409.093.480,42	2.728.912.486,12	(2.319.819.005,70)	(45.482.410.303,11)
2046	379.672.308,55	2.653.572.468,77	(2.273.900.160,22)	(47.756.310.463,33)
2047	341.455.821,46	2.586.391.642,67	(2.244.935.821,21)	(50.001.246.284,54)
2048	312.912.299,67	2.501.382.853,23	(2.188.470.553,57)	(52.189.716.838,11)
2049	286.643.828,38	2.410.787.397,13	(2.124.143.568,75)	(54.313.860.406,85)
2050	266.701.169,76	2.310.075.118,72	(2.043.373.948,96)	(56.357.234.355,81)
2051	247.238.100,18	2.208.232.757,09	(1.960.994.656,91)	(58.318.229.012,73)
2052	225.061.485,62	2.110.549.566,69	(1.885.488.081,07)	(60.203.717.093,80)
2053	209.789.023,05	2.002.484.552,41	(1.792.695.529,35)	(61.996.412.623,15)
2054	191.765.943,27	1.899.836.000,38	(1.708.070.057,11)	(63.704.482.680,26)
2055	167.371.295,65	1.808.668.782,72	(1.641.297.487,07)	(65.345.780.167,33)
2056	153.584.942,22	1.704.243.245,74	(1.550.658.303,52)	(66.896.438.470,86)
2057	141.098.835,51	1.601.095.201,28	(1.459.996.365,76)	(68.356.434.836,62)
2058	130.241.538,30	1.499.504.235,32	(1.369.262.697,02)	(69.725.697.533,64)
2059	118.552.623,49	1.403.503.193,77	(1.284.950.570,28)	(71.010.648.103,92)
2060	105.413.473,02	1.314.075.499,38	(1.208.662.026,36)	(72.219.310.130,28)
2061	95.305.664,97	1.224.849.607,22	(1.129.543.942,25)	(73.348.854.072,54)
2062	86.369.603,48	1.138.832.145,74	(1.052.462.542,26)	(74.401.316.614,80)
2063	78.258.743,07	1.056.514.566,83	(978.255.823,76)	(75.379.572.438,56)
2064	70.675.534,82	978.298.617,13	(907.623.082,31)	(76.287.195.520,87)
2065	63.724.341,58	903.898.868,46	(840.174.526,88)	(77.127.370.047,75)
2066	57.292.397,67	833.300.670,24	(776.008.272,56)	(77.903.378.320,31)
2067	51.313.109,95	766.383.659,99	(715.070.550,04)	(78.618.448.870,34)

ESTADO DE SERGIPE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2026 A 2100
PLANO FINANCEIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2068	45.774.613,71	702.955.436,34	(657.180.822,64)	(79.275.629.692,98)
2069	40.661.909,35	642.831.786,44	(602.169.877,09)	(79.877.799.570,07)
2070	35.956.910,20	585.853.109,27	(549.896.199,07)	(80.427.695.769,14)
2071	31.639.908,66	531.873.212,96	(500.233.304,29)	(80.927.929.073,43)
2072	27.694.289,05	480.797.383,93	(453.103.094,87)	(81.381.032.168,30)
2073	24.102.342,34	432.562.856,88	(408.460.514,54)	(81.789.492.682,85)
2074	20.846.697,03	387.129.693,55	(366.282.996,52)	(82.155.775.679,36)
2075	17.911.890,51	344.486.007,18	(326.574.116,68)	(82.482.349.796,04)
2076	15.282.012,07	304.648.940,47	(289.366.928,40)	(82.771.716.724,44)
2077	12.941.378,56	267.641.052,26	(254.699.673,70)	(83.026.416.398,14)
2078	10.872.928,74	233.488.459,43	(222.615.530,69)	(83.249.031.928,83)
2079	9.060.069,54	202.201.617,87	(193.141.548,33)	(83.442.173.477,16)
2080	7.484.499,77	173.774.880,76	(166.290.381,00)	(83.608.463.858,16)
2081	6.128.326,54	148.160.740,77	(142.032.414,23)	(83.750.496.272,39)
2082	4.971.120,71	125.286.436,55	(120.315.315,84)	(83.870.811.588,23)
2083	3.994.297,84	105.041.918,88	(101.047.621,03)	(83.971.859.209,26)
2084	3.177.231,06	87.302.576,05	(84.125.344,99)	(84.055.984.554,25)
2085	2.501.087,93	71.904.870,17	(69.403.782,24)	(84.125.388.336,50)
2086	1.947.453,37	58.681.763,24	(56.734.309,87)	(84.182.122.646,36)
2087	1.499.512,13	47.445.366,34	(45.945.854,20)	(84.228.068.500,57)
2088	1.141.115,67	37.998.944,17	(36.857.828,50)	(84.264.926.329,07)
2089	857.953,00	30.142.145,31	(29.284.192,31)	(84.294.210.521,38)
2090	636.801,40	23.680.092,44	(23.043.291,03)	(84.317.253.812,41)
2091	466.383,09	18.423.112,38	(17.956.729,29)	(84.335.210.541,70)
2092	336.806,53	14.193.413,83	(13.856.607,30)	(84.349.067.149,00)
2093	239.695,08	10.826.169,11	(10.586.474,03)	(84.359.653.623,04)
2094	168.032,15	8.174.948,51	(8.006.916,36)	(84.367.660.539,39)
2095	115.966,07	6.108.991,63	(5.993.025,56)	(84.373.653.564,95)
2096	78.742,24	4.515.695,78	(4.436.953,54)	(84.378.090.518,49)
2097	52.574,52	3.300.203,47	(3.247.628,95)	(84.381.338.147,44)
2098	34.492,58	2.382.384,78	(2.347.892,20)	(84.383.686.039,64)
2099	22.218,79	1.697.074,72	(1.674.855,94)	(84.385.360.895,58)
2100	14.040,28	1.191.359,99	(1.177.319,71)	(84.386.538.215,29)

Notas:

(1) Projeção atuarial elaborada em 31/12/2025.

(2) Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses: a) tábua de mortalidade geral: BREMSb-2015; b) tábua de mortalidade de inválidos: AT-83; c) tábua de entrada em invalidez: Álvaro Vindas; d) crescimento real de salários: 2,71% a.a.; e) crescimento real de benefícios: 0% a.a.; f) taxa real de juros: 2,00% a.a.; g) hipótese sobre geração futura: não usada; h) taxa de crescimento real do teto do RGPS e do salário mínimo: 0% a.a.; i) hipótese de família média: cônjuge do sexo feminino três anos mais novo, filhos com diferença de idade para a mãe de 22 e 24 anos; j) fator de capacidade salarial e de benefícios: 0,9861; l) taxa de rotatividade: 0% a.a..

(3) Massa salarial mensal: R\$ 161.855.672,13.

(4) Idade média da população analisada (em anos): ativos – 49; inativos – 69; pensionistas - 65.

ANEXO IV

CONTABILIZAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA CONTABILIZAR –
GERAÇÃO ATUAL – METODOLOGIA EXIGIDA PELO MCASP (MÉTODO DE
FINANCIAMENTO DO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO-PUC)**

CÓDIGO	CONTA	VALOR EM R\$
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo	56.696.940.939,27
2.2.7.2.1.01.00	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios Concedidos	36.672.334.559,72
2.2.7.2.1.01.01	Aposentadorias/Pensões concedidas do Fundo em Repartição do RPPS	37.620.556.304,28
2.2.7.2.1.01.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Fundo em Repartição do RPPS	645.278.876,57
2.2.7.2.1.01.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	302.942.867,99
2.2.7.2.1.01.05	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	-
2.2.7.2.1.02.00	Fundo em Repartição - Provisões de Benefícios a Conceder	20.024.606.379,55
2.2.7.2.1.02.01	Aposentadorias/Pensões a conceder do Fundo em Repartição do RPPS	30.860.377.539,68
2.2.7.2.1.02.02	(-) Contribuições do Ente para o Fundo em Repartição do RPPS	6.122.917.575,69
2.2.7.2.1.02.03	(-) Contribuições do Servidor e Futuro Aposentado/Pensionista para o Fundo em Repartição do RPPS	3.061.458.781,56
2.2.7.2.1.02.04	(-) Compensação Previdenciária do Fundo em Repartição do RPPS	1.651.394.802,88
2.2.7.2.2.01.01	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em repartição – Benefícios concedidos	36.672.334.559,72
2.2.7.2.2.02.03	(-) Cobertura de insuficiência financeira – Fundo em repartição – Benefícios a conceder	20.024.606.379,55

Nota

O art. 26, § 3º, da Portaria 1.467/2022 estabelece que para a contabilização das provisões matemáticas deverá ser adotado método de financiamento (atuarial) alinhado às normas de contabilidade aplicáveis ao setor público, e no caso de utilização de outro método para a avaliação atuarial, seus resultados deverão ser apresentados em notas explicativas. A 9a edição do MCASP, aplicável a partir de 2022, estabelece, na Parte III, Capítulo 4, normas para a contabilização dos RPPS, determinando que o método de financiamento a ser usado para a contabilização das provisões matemáticas é o Crédito Unitário Projetado (PUC). O método de financiamento utilizado na avaliação atuarial, para cálculo da situação atuarial e do plano de custeio, foi o Método Agregado.